

# “Plano de Incentivo aos Jovens Voluntários”

## Instruções para as instituições participantes

### 1. Candidatura das instituições participantes

1.1. Qualificações de candidatura: serem associações estabelecidas nos termos da lei sem fins lucrativos, as instituições educativas de ensino superior e não superior, serviços públicos, bem como as associações juvenis registadas na DSEJ.

1.2. Os documentos necessários a entregar na candidatura:

1.2.1 “Formulário de candidatura das instituições participantes no Plano de Incentivo aos Jovens Voluntários”;

1.2.2 Cópia do certificado de registo de associações emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação;

1.2.3 Cópia do regulamento da associação contido no “Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau”.

(As associações juvenis, instituições educativas de ensino superior e não superior, registadas na DSEJ, bem como os serviços públicos, só precisam de entregar o documento referido no ponto 1.2.1.)

### 2. Instruções para as instituições participantes

2.1. Os jovens participantes no plano devem ter idades entre os 13 e 29 anos.

2.2. As instituições participantes confirmadas, receberão uma conta *online*, podendo aceder ao sistema *online* do “Arquivo do serviço voluntário” através do *website* da DSEJ, para registar e consultar as informações, tais como as horas de serviço efectuadas e registo de prémios dos participantes. As instituições participantes devem gerir prudentemente a conta *online*, para garantir que os dados dos participantes não sejam divulgados.

2.3. As instituições participantes devem definir as regras de trabalho voluntário, nas quais devem constar uma breve introdução dos serviços da instituição, definição, obrigações, direitos, responsabilidades e atitude dos trabalhos voluntários, a fim de assegurar a qualidade de serviço dos participantes, aumentando o sentido de prestação e pertença, para que eles participem, de forma constante, nos trabalhos voluntários.

2.4. Sugere-se que podem tomar como referência as áreas dos serviços voluntários referidas no ponto 4 e fornecem aos participantes várias oportunidades de prestar o seu serviço. Durante a prestação de serviços voluntários, devem cuidar das necessidades básicas e segurança deles, não devendo exigir-lhes a divulgação de mensagens de conteúdo religioso, político e comercial.

### 3. Critérios de cálculo das horas de serviço

- 3.1 Este plano só calcula as horas de serviço efectuadas nas actividades organizadas pelas instituições participantes, sendo que as mesmas podem tomar como referência as áreas dos serviços citadas no ponto 4 como o registo para os participantes, devendo ser explicado com antecedência as horas que podem ser calculadas para cada serviço.
- 3.2 As horas de serviço voluntário efectuadas são de acordo com o registo do sistema *online*.
- 3.3 Os participantes que obtiveram a declaração/certificado dos “Cursos de Formação Básica para os Jovens Voluntários”, emitidos pelas instituições de formação do “Plano de Incentivo aos Jovens Voluntários” e atingiram as horas de serviço do trabalho voluntário exigidas, durante o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015, poderão, entre 1 de Dezembro de 2015 e 31 de Janeiro de 2016, candidatar-se aos prémios junto à DSEJ.
- 3.4 Depois da prestação de serviços voluntários, as instituições participantes devem registar, o mais rápido possível, as horas de serviço de acordo com a realidade. Cada serviço tem apenas uma instituição participante que introduz no sistema *online* do “Arquivo do serviço voluntário”. Em caso de actividades organizadas em conjunto das várias instituições, elas devem ter colaboração para evitar a duplicação de registos.

### 4. Áreas dos serviços<sup>1</sup>

- 4.1 Serviço de visitas: Dividem-se em visitas domiciliárias e às pessoas internadas, os destinatários incluem pacientes, idosos, crianças, pessoas com deficiência física, etc., através de conversa ou outras actividades, demonstram o cuidado prestado pelas personalidades da sociedade, permitindo-lhes manter contacto com o exterior.
- 4.2 Serviço de ensino voluntário: Desempenham a função de professor e ensinam as habilidades aos destinatários do serviço.
- 4.3 Serviço de amigos e companheiros: Ajudam o crescimento das crianças e jovens num papel de grande irmão e irmã; cuidam as pessoas com necessidades como trabalhadores voluntários ou amigos, ajudando-lhes na sua inserção na sociedade e aumentando a sua confiança para a vida.
- 4.4 Trabalhos de assuntos escolares: Os alunos prestam serviço às escolas e alunos num papel de trabalhador voluntário.
- 4.5 Aconselhamento de trabalhos de casa: Ajudam os alunos com dificuldades na aprendizagem e a resolver as dúvidas dos trabalhos de casa.
- 4.6 Serviços recreativos: Planear ou dirigir as actividades ao ar livre e em recinto coberto, tais como os jogos colectivos, carnaval, viagem e acampamento, entre outros.
- 4.7 Trabalhos de protecção ambiental: Tais como criar ambiente verde, plantar árvores, realizar campanhas de limpeza e divulgar mensagens de protecção ambiental.

---

<sup>1</sup> Algumas áreas do serviço tomaram como referência o *Committee on Promotion of Volunteer Service* do *Social Welfare Department* de Hong Kong – “*Volunteer Movement Volunteer Guidebook*”

- 4.8 Planeamento e gestão: Aprendem como organizar e planear as actividades de grande escala, tais como festas, parques de diversões ou planos de serviço voluntário; participam na gestão e planeamento administrativo das instituições, para obter o melhor funcionamento das mesmas.
- 4.9 Investigações: Ajudam as instituições a recolher informações ou tratar os dados, procedendo a um estudo.
- 4.10 Arte e *design*: Desenhar os cartazes, folhetos ou outras criações artísticas, ajudam as campanhas de promoção ou publicação das instituições.
- 4.11 Angariação de fundos: Através da venda de bandeirinhas e de caridade, a fim de angariar fundos para as instituições sem fins lucrativos.

## 5. Pedido de informações

Divisão de Formação e Apoio ao Associativismo Juvenil da DSEJ

Endereço: Avenida de D. João IV, n.ºs 7-9, 1.º andar, Macau

Telefone: 8397 2671

Fax: 2896 6178

E-mail: [dfaaj@dsej.gov.mo](mailto:dfaaj@dsej.gov.mo)

## 6. Outros

- 6.1 Em caso de dúvida sobre a forma de qualificação para os prémios e cálculo das horas de serviço, será resolvida e decidida pelo conselho especializado.
- 6.2 A DSEJ irá enviar pessoal para as instituições participantes admitidas neste plano, para tomar conhecimento sobre a execução do plano. Caso seja identificada uma violação das disposições das presentes instruções, a DSEJ tem o direito de cancelar a qualificação das instituições participantes.
- 6.3 Cabe à DSEJ a decisão final de acordo com a alteração ou explicações complementares feitas pela mesma, acrescentando tudo o que seja omissis nas instruções presentes.